# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**Câmara Municipal de Paulo de Faria**
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

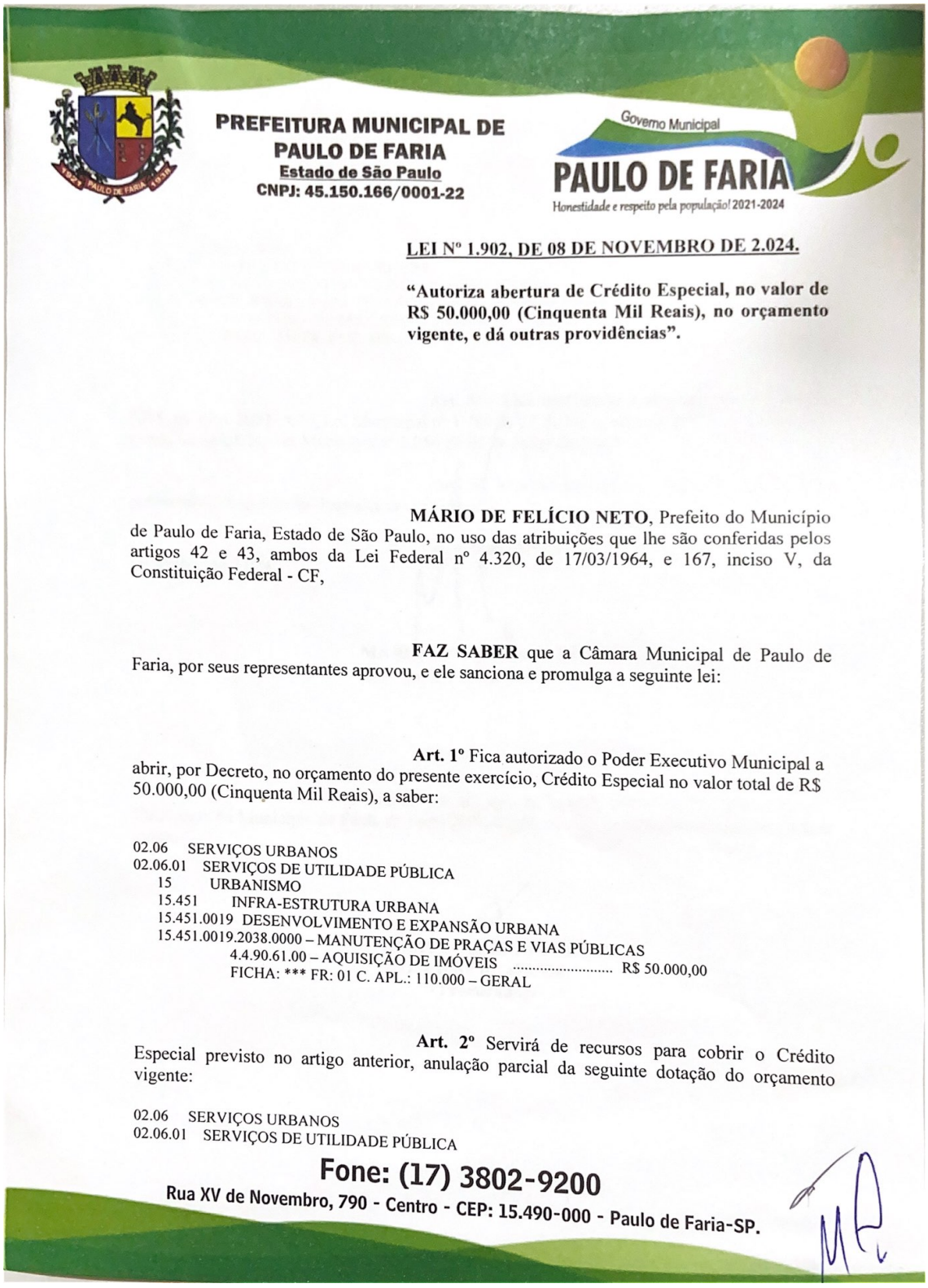

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**LEI Nº 1.902, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente, e dá outras providências".**

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.2038.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... R$ 50.000,00
FICHA: *** FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.2038.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 50.000,00
FICHA: 251 FR: 01 C. APL.: 110.000 – GERAL

**Art. 3º** - Fica autorizada a alteração da Atividade 2038, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.024, Lei Municipal nº 1.856 de 07 de Julho de 2.023.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 08 de novembro de 2.024.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

**Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA**
**O.A.B/SP n.º 475.738**
**- Procurador-**

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
**PAULO DE FARIA**
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**DECRETO N.º 2.282, DE 11 NOVEMBRO DE 2.024.**

**"Declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária neste Município de Paulo de Faria (SP), nos dias 18 e 19 de novembro de 2024, e dá outras providências".**

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO,** Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** que "o Dia da Consciência Negra" é um feriado municipal instituído pela Lei Municipal **Nº 1.157 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007.**, comemorada no dia 20º de novembro, é uma data comemorativa que celebra a negritude e a luta da população preta de nosso país.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a necessidade de adoção de medidas administrativas para a contenção de gastos públicos, encerramento de mandato neste Exercício Financeiro de 2.024, as quais, além de proporcionarem a redução do custeio da Administração Pública, não trarão qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade, sobretudo porque é de conhecimento geral a diminuição da arrecadação da grande maioria dos municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO** que a decretação do Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

**D E C R E T A:**

**Fone: (17) 3802-9200**
**Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**
**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 45.150.166/0001-22**

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

**Art. 1.º-** Fica decretado **FACULTATIVO** o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária:

I- nos dias **18 de novembro de 2.024 (segunda-feira)** e no dia **19 de novembro de 2.024 (terça-feira)**.

**Art. 2.º-** Os Chefes das Unidades de Saúde deverão estabelecer turnos para atendimento dos casos de emergência durante o dia decretado facultativo.

**Art. 3.º-** Do benefício concedido pelo presente Decreto excetuam-se os funcionários responsáveis pela limpeza pública, bem como dos demais serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

**Art. 4.º-** Caberão às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 5.º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 11 de novembro de 2.024.

**MÁRIO DE FELÍCIO NETO**
**- Prefeito Municipal -**

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

**Dr. RÔMULO BLECHA VEIGA**
**O.A.B/SP n.º 475.738**
**- Procurador Jurídico Municipal**

**Fone: (17) 3802-9200**
**Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.**